



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 126/2024

Altera o Art. 2º da Portaria SJRO-Diref 94/2021 (13244019) que dispõe sobre a instituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI n. 0000690-49.2021.4.01.8012,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ n. 351/2020](#)(alterada pela [Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023](#)), que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

b) a adesão do Poder Judiciário ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a sua não participação em violações destes direitos;

c) o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, inc. IV; 6º ; 7º, inc. XXII; 37, 39, § 3º; e 170, caput, da Constituição Federal/1988);

d) que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei n. [8.112/90](#) e à Lei n. [8.429/92](#);

e) a preocupação do TRF 1ª Região em garantir ao cidadão os direitos fundamentais relativos à igualdade e não discriminação previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

f) o art. 15 [da Resolução CNJ n. 351/2020](#)(alterada pela [Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023](#)), que determina a criação, em cada tribunal e nos órgãos de 1º Grau, de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação;

g) os termos dos Encaminhamentos SJRO-Secad (19464087 e 19689124), Decisões SJRO-Diref (19464147 e 19689240) e Despacho SJRO-Diref 20657400, insertos nos autos de n. 0001521-97.2021.4.01.8012,

RESOLVE:

I - Alterar o Art. 2º da Portaria SJRO-Diref 94/2021 (13244019), publicada em 25-06-2021, consolidando através desta portaria a designação dos membros e suplentes para comporem a Comissão Seccional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, conforme dispõe o artigo 15, [da Resolução CNJ n. 351/2020](#)(alterada pela [Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023](#)), de modo a se configurar sob os seguintes termos:

MEMBROS	UNIDADE	FUNÇÃO
Juiz Federal MARCELO STIVAL	Diretor do Foro	Presidente
Juiz Federal NELSON LIU PITANGA	Diretoria do Foro	Presidente suplente
LUIZA FORTES MOLINA MORELLI	Servidor(a) indicado pelo DIREF, por intermédio da Sesud/Diref, lotada na 2ª Vara/Cível	Membro-Secretário
AGEILSON RODRIGUES DA SILVA	Servidor indicado pelo DIREF da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO	Membro
ALISSON RIBEIRO SILVA	Servidor indicado pelo SINDJUFE-RO	Membro
ALINE MEJIA DE OLIVEIRA DO AMARAL	Servidora indicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão na SJRO;	Membro
MAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Colaborador terceirizado	Membro
ANA BEATRIZ LEBRE LIMA	Estagiária	Membro
Procuradora da República IVANA PESSÔA MOURA COSTA	Membro do Ministério Público Federal convidada	Membro
Advogada NAIANA ÉLLEN SANTOS MELLO	Membro da Ordem dos Advogados do Brasil	Membro
POLYANA FRANÇA RAMOS	Psicóloga organizacional SJRO	Membro
ELOISA HELENA BUBNIAK	Estagiária	Membro

II - Ressalte-se que os profissionais da área de psicologia indicados, poderão ser substituídos em suas ausências e impedimentos legais pelo profissional contratado no momento necessário à sua substituição, ou seja, a indicação vincula-se à função e não ao colaborador em si.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Diretor do Foro**, em 17/06/2024, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20706629** e o código CRC **B38F3D1A**.